



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMDCA PÁDUA-RJ

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 3º do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Federal nº 8.069/90, bem como pela Lei Municipal nº 3.514/13,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 01 de dezembro de 2022, das 08:00 às 13:00 horas, no Teatro Municipal Geraldo Tavares André, com o **Tema Central** definido pelo CONANDA, qual seja: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Art. 2º - A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, visando especialmente garantir a participação de crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Objetivo Geral da Conferência é: “Promover ampla mobilização social nas esferas municipais, estaduais/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia”.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

§1º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I - Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;

III - Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia da Covid-19.

Art. 4º - O Município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Art. 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - A organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA Pádua), sendo que as despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal caberão à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Santo Antônio de Pádua, conforme legislação pertinente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

Art. 7º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de abrangência municipal.

Art. 8º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022, através da mobilização dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade, possui caráter deliberativo sobre propostas de afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento às violências, considerando a diversidade.

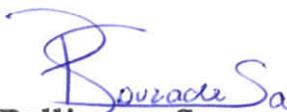
Art. 9º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- a) Pollianny Souza de Sá (Governamental);
- b) Gilmar Santana Teixeira (Governamental);
- c) Maria Célia Barbosa (Não governamental);
- d) Patrícia Maria Pexioline (Não governamental);
- e) Thaiara Coelho da Silva (Secretária Executiva);

Art. 10 - Fica delegado à plenária do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 22 de novembro de 2022.


Pollianny Souza de Sá
Presidente do CMDCA